

APROVADO EM única DISCUSSÃO

por 14 (Anatone) votou

Sala das Sessões, 03 / 02 / 26

Presidente

INDICAÇÃO 19 /2026.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 019/2026



Protocolo: **067680**



20/01/2026 14:16

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE O FUNCIONAMENTO DE CRECHES PÚBLICAS DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BETIM.

O VEREADOR PAULO ALVES CIRINO (PAULO TEKIM), infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre o funcionamento de Creches públicas durante as férias escolares no município de Betim.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e pode ser oferecida em creches e pré-escolas (art. 30). Portanto, as atividades desenvolvidas nessas instituições têm fundamentos e objetivos educacionais. Todavia, creches tradicionalmente se revestem de um caráter mais amplo. Essas instituições permitem que os pais das

crianças possam ir para o trabalho com a tranquilidade de saber que seus filhos de tenra idade estão sendo cuidados por profissionais qualificados, em instituições de natureza pedagógica.

Nesse sentido, o art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal estabelece como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até cinco anos de idade, em creches e pré-escolas.

Por sua vez, seu art. 208, IV, determina como dever do Estado a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade.

Ocorre que a referida tranquilidade dos pais é suspensão durante as férias escolares, uma vez que, na maior parte dos casos, os filhos ficam em casa. Nem todos os pais podem contar com o auxílio de um parente ou vizinho nessas ocasiões. Poucas são as famílias que podem arcar com a despesa adicional de contratar uma babá para cuidar de seus filhos nesse período. Para permitir aos pais trabalhadores a segurança de saber que seus filhos estão bem cuidados, este projeto de lei determina que as creches públicas mantenham atividades pedagógicas durante os períodos de férias escolares.

Tendo em vista a importância da matéria, este parlamentar conta com o apoio de seus Pares para aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Betim, 12 de janeiro de 2026.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador